



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
25.063.868/0001-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA E A EMPRESA POSTO IPANEMA CARMOLÂNDIA LTDA – EPP

I - CONTRATANTE: O Município de Carmolândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Pereira de Oliveira, S/N, Centro, Tocantins, CEP 77.840-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.064.063/0001-61, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gabinete, o (a) senhor (a) Fernando Gomes dos Santos, brasileiro (a), CPF n.º 025.036.851-67 e RG n.º 850.941 SSP/TO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 019/2018, 06 de fevereiro de 2018 e,

II - CONTRATADA: POSTO IPANEMA CARMOLÂNDIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 26.776.092/0001-90, com sede na Av. Araguaia, Centro, Carmolândia/TO, CEP 77.840-000, neste ato representado por seu procurador o senhor GESSE NASCIMENTO BORES, portador do R n.º 385.887 – SSP/TO e CPF n.º 011.750.981-75.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 007/2019, referente ao fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A primeira recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 007/2019, para adequação do preço contratual às variações de preços da gasolina comum e diesel S-10 decorrentes de aumento autorizado pela ANP, variações significativas dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula IV, do Contrato n.º 007/2019 e no art. 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c.1) O preço da recomposição incidirá apenas sobre os valores correspondentes aos produtos acima identificados.

CÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Em decorrência da recomposição por este instrumento formalizado, os valores unitários que passaram a constar serão os seguintes:

Gasolina Comum: R\$ 4,896

Diesel S-10: R\$ 3,874.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
25.063.868/0001-61

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que fazem parte integrante e inseparável do Contrato 009/2019.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Carmolândia (TO), 14 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
FERNANDO GOMES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA

POSTO IPANEMA CARMALÂNDIA LTDA – EPP
CNPJ 26.776.092/001-90
GESSE NASCIMENTO BORGES
Representante